



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1699/2021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado a proceder leilão público dos seguintes bens de propriedade do Município, considerados inservíveis à Administração Municipal:

Item 01 - Pá Carregadeira Michigan 55 c 4x4 ano 1991 série 4247L 339 BRC. Lance inicial: R\$ 30.00,00 (Trinta mil reais);

Item 02 - Retroescavadeira JCB 3C 4x4 CAP: 63/2200, Série: JCB 1790552JCB ano 2011. Lance inicial: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais);

Item 03 - Rolo Compactador Dinapac CH44. Lance inicial: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

Item 04 - Ford Transit 350 L BUS 2.4 2008/2009, PL: IPZ 8332 (RS), CH: WF0DXXT8F9TY2973. Lance inicial: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

Item 05 - Kia Besta, 1997/1997, PL: AHF 7265 (PR), CH: KNHPT736V6221635. Lance inicial: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

Item 06 - Fiat Uno Mille Way Econ 1.0, 2012/2013, PL: ITX5086 (RS), CH: 9BD15844AD6794478. Lance inicial: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

Item 07 - Fiat Uno Mille Way 1.0, 2016/2017, PL ITX 2388 (RS) CH: 9BD195A6NH0772283: Lance inicial: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Item 08 - Sucata de Grade Aradora. Lance inicial: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

Item 09 - Caminhão Basculante International 4900 6x4, 2001/2002, PL IKX4275 (RS) CH: 93MACAAR72R703562. Lance inicial: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).


Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS,
EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.


ROBERTO MAGIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.


FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 04/11/21 a 19/11/21
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 050/2021

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de que mereça análise e aprovação dos nobres integrantes dessa Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o executivo municipal a realizar leilão público dos bens móveis descritos no artigo 1º do presente Projeto de Lei, que são de propriedade do Município de Lajeado do Bugre, e já considerados inservíveis à Administração Municipal.

Importante referir que os bens que se pretendem leiloar, não estão mais em uso em suas referidas Secretarias Municipais. Portanto, caso a Administração optasse em utilizar estes bens, primeiramente os mesmos deveriam passar por reparos gerais, gerando uma grande despesa para o Município e, portanto, inviabilizando o seu uso.

Desta forma, se verificou que a venda dos bens anteriormente mencionados, é a forma mais prudente e correta de aplicação do dinheiro público, e, portanto, espera pela aprovação dos Ilustres Vereadores.

Ainda, segue anexo a ata de avaliação dos bens móveis que se pretende leiloar.

Sendo o objetivo do presente, ao ensejo reiteramos nossos protestos da mais elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente.


ROBERTO MACIEL SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

